



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

RECEBIDO
22/09/2020
[Handwritten signature]

Processo Legislativo nº 62/2020

Projeto de Lei do Executivo nº 2.432 de 10 de setembro de 2020

Parecer jurídico nº: 67/2020- AJ

O projeto de Lei nº 2.432 de 10 de setembro de 2020 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para excluir e incluir metas na Lei nº 2.325/2019 e a abertura de créditos especiais por redução orçamentária no valor de R\$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais) das emendas impositivas do vereador Laudir Abel, tendo em vista que o valor que seria repassado para a orquestra municipal para custear viagem ao exterior, contudo com o evento da COVID19 todos os eventos públicos foram cancelados.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso V que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

IV – votar o orçamento anual e o Plurianual de investimentos;

V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais; e deliberar sobre créditos extraordinários abertos pelo Executivo;

Assim, a Câmara possui competência para autorizar a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e para a abertura de créditos especial por arrecadação especial por redução no orçamento de 2020, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 21 de setembro de 2020.

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883